

PARECER N.º 447/CITE/2017

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de tempo parcial de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho (CT).
Processo n.º 1210/TP/2017

A CITE recebeu a 20/04/2017 do ... um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de trabalho a tempo parcial solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., enfermeira, nos termos do artigo 55º do Código do Trabalho.

A trabalhadora solicitou à entidade empregadora um horário de trabalho a tempo parcial, através de requerimento rececionado pela entidade empregadora em 09/06/2017.

A entidade empregadora deveria ter notificado a trabalhadora *no prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido*, o qual termina em 29/06/2017, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Código do Trabalho.

Contudo, a notificação da intenção de recusa foi remetida, efetivamente, à trabalhadora por carta registada em 20/07/2017 rececionada por esta no dia 24.07.2017, conforme consulta efetuada no sitio dos CTT, via Internet .

A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º Código do Trabalho determina que, no caso de o empregador não comunicar no referido prazo, considera-se que o pedido da trabalhadora *se considera aceite nos seus precisos termos*.

Desta forma, e muito embora se entenda não estarem suficientemente explicadas nem demonstradas pela entidade empregadora razões imperiosas do funcionamento da empresa tal como determina o n.º 2 do artigo 57.º do CT, a CITE emite parecer desfavorável à intenção de recusa formulada pelo ..., relativamente ao pedido de trabalho a tempo parcial apresentado pela trabalhadora com responsabilidades

familiares ..., por este pedido se considerar aceite nos seus precisos termos, ao abrigo da citada alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º.

APROVADO POR UANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 30 DE AGOSTO DE 2017, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.